



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - I DIOJATEÍ - N. 0021

JATEÍ-MS, QUINTA-FEIRA, 16 DE MARÇO DE 2017

PÁGINA 1 de 3

PREFEITO MUNICIPAL

ERALDO JORGE LEITE

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ CARLOS BURCI

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretário Municipal de Administração

SMITH DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

AGENOR PEREIRA DOS REIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretária Municipal de Saúde

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo

JOSÉ CARLOS GOMES

Controladora Geral

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS	01
LICITAÇÕES	01
LEIS	02
EDITAIS DE CONCURSO	02
DECRETOS	02

TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,
orientações e encaminhamentos.

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 005/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve homologar o procedimento licitatório realizado no dia 16/02/2017, às

08h00min na modalidade Pregão Presencial nº. 005/2017, Processo Administrativo nº. 010/2017, que teve por objetivo receber propostas para aquisição de material laboratorial para atender a demanda de exames básicos no Laboratório Municipal de Jateí-MS, do tipo menor preço por item, conforme Edital e demais documentos e especificações do Edital do Pregão Presencial e Ata de Julgamento; em favor das empresas: M.S. DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00970175/0001-21, os itens 27, 33, 35, 32, 21, 2293, 25, 23, 44, 2300, 2302, 2304, 2303, 2307, 2308, 28, 26, 36, 2310, 2311, 2314, 2316, 2324, 2325, 2328, 2329, 22, 2331, 34, 2332, 2337, 2338, 2341, 51, 41, 2346, 24, 2347 e 30, totalizando o valor de R\$ 20.052,72 (vinte mil, cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos); e à empresa RAFAEL ARANTES BISPO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10396394/0001-00, os itens 2289, 2290, 38, 39, 40, 46, 2291, 2292, 2295, 2296, 2297, 42, 20, 2298, 2299, 50, 2305, 49, 18, 31, 55, 53, 54, 2312, 16, 2315, 2318, 2319, 2321, 2322, 2323, 2327, 2335, 2339, 2342, 2344, 56, 43, 2348, 57, 48, 2349, 2350, 2351 e 37, totalizando o valor de R\$ 43.694,80 (quarenta e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 24 de Fevereiro de 2017.

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação direta da empresa TR COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ sob nº 14.049.361/0001-37, com endereço na Av. Presidente Roosevelt, nº 1588, Centro, na cidade de Dracena-SP, CEP 17.900-000, contratação de empresa para aquisição de lixeiras seletivas para atender diversos setores da Administração Municipal, no valor de R\$ 7.966,67 (sete mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), com fundamento no inciso II, do artigo 24 c/c alínea a do inciso II do artigo 23, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos.

Jateí/MS, 13 de Março de 2017.

Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2017

RESULTADO DA LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 003/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação modalidade Carta Convite nº. 003/2017, Processo Administrativo nº. 029/2017, que teve por objeto receber proposta para aquisição de cestas básicas para a Secretaria de Administração, conforme anexo I do Edital, ficando ADJUDICADO em favor da empresa: SILVA & OLIVEIRA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, com sede na Av. Weimar Gonçalves Torres, nº 716-A, Centro, na cidade de Jatei-MS, CNPJ 10.176.136/0001-00; que apresentou melhor proposta para o presente objeto, no valor total de R\$: 79.139,44 (setenta e nove mil cento e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), sagrando-se vencedora do certame.

Jateí/MS, 15 de Março de 2016.

Flávia Maria Dias Pinhel
Presidente CPL

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Presencial nº. 005/2017, Processo Administrativo nº. 010/2017, que teve por objeto receber proposta para a aquisição de material laboratorial para atender a demanda de exames básicos no Laboratório Municipal de Jateí-MS, do tipo menor preço por item, conforme Edital, ficando ADJUDICADO em favor das empresas: M.S. DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00970175/0001-21, os itens 27, 33, 35, 32, 21, 2293, 25, 23, 44, 2300, 2302, 2304, 2303, 2307, 2308, 28, 26, 36, 2310, 2311, 2314, 2316, 2324, 2325, 2328, 2329, 22, 2331, 34, 2332, 2337, 2338, 2341, 51, 41, 2346, 24, 2347 e 30, totalizando o valor de R\$ 20.052,72 (vinte mil, cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos); e à empresa RAFAEL ARANTES BISPO - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10396394/0001-00, os itens 2289, 2290, 38, 39, 40, 46, 2291, 2292, 2295, 2296, 2297, 42, 20, 2298, 2299, 50, 2305, 49, 18, 31, 55, 53, 54, 2312, 16, 2315, 2318, 2319, 2321, 2322, 2323, 2327, 2335, 2339, 2342, 2344, 56, 43, 2348, 57, 48, 2349, 2350, 2351 e 37, totalizando o valor de R\$ 43.694,80 (quarenta e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Jateí/MS, 16 de Fevereiro de 2017.

Liliane de Brito Salomão Koyanagui
Pregoeira Oficial

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 673, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a Associação de Proteção e Assistência às Mães e Crianças Jateienses, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com a Associação de Proteção e Assistência às Mães e Crianças Jateienses, entidade filantrópica de utilidade pública municipal e estadual, mantenedora do Hospital Santa Catarina, inscrita no C.N.P.J.(M.F.) sob o nº. 03.370.822/0001-52, sediada na cidade de Jateí/MS.

Art. 2º A parceria de que trata o artigo anterior consistirá no repasse de recursos financeiros pelo município à entidade no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 15 de março de 2017.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

EDITAIS DE CONCURSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2017
PROCESSO SELETIVO

ERALDO JORGE, Prefeito Municipal de Jateí Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, CONVOCA a pessoa relacionada no Anexo Único deste Edital, para que no prazo de 05 (CINCO) dias da data da publicação deste Edital, tome posse no respectivo cargo em CARÁTER DE URGÊNCIA, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo Simplificado, Homologado em 03/03/2017 e a desistência declarada da candidata convocada no Edital 002/2017.

A candidato deverá comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí, sito na Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, Centro, nesta cidade, munida dos seguintes documentos:

- Fotocópia da cédula de identidade;
- Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física - C.P.F.(M.F.);
- Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
- Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
- Fotocópia da Carteira de Motorista quando for exigido para o cargo;
- Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- Declaração de não acumulo de cargos;
- Declaração de bens;
- Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Jateí/MS;
- Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa.

Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou junto com os originais, que depois de conferidos, serão devolvidos.

Caso a convocada não se apresente no prazo estabelecido para tomar posse, será considerada desistente.

JATEÍ/MS, 16 de Março de 2017.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2017
PROCESSO SELETIVO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - DISTRITO NOVA ESPERANÇA	
CLAS	NOME DO CANDIDATO
2º	CRISTIANE SOUZA DE OLIVEIRA

DECRETOS

DECRETO Nº. 018/17, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

"Nomeia os Membros do Comitê de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Comitê de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, fica composto da seguinte forma:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

- MARIA APARECIDA NERES LEITE - Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO - Secretária Municipal de Saúde;

c) SMITH DA SILVEIRA – Secretaria Municipal de Administração.

II – Representantes de Entidades da Sociedade Civil:

a) SILVIO JOSÉ DE SOUZA – Representante da Associação de Moradores do Jardim Nova Alvorada;

b) MARLENE GOLFETO – Representante do Projeto Amigo Solidário;

c) LUIS CARLOS BURCI – Representante da Associação dos Funcionários Públicos de Jateí/MS.

Art. 2º Os membros do Conselho de Fiscalização e Acompanhamento do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, nomeados por este Decreto, terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 019/16, de 28 de maio de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 15 de março de 2017.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 017/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação, pelos agentes públicos municipais, de declaração de bens e valores para a posse e exercício de mandatos, cargos e funções na Administração Pública Municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor ERALDO JORGE LEITE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o artigo 13 da Lei Federal 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) aduz que “A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente. § 1º A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizado no País ou no exterior, e, quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico. § 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função. § 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa. § 4º O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no caput e no § 2º deste artigo”;

CONSIDERANDO que os Órgãos de Controle Externo têm exigido a apresentação da declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio do servidor quando das inspeções realizadas no município.

DECRETA:

Art. 1º A posse e o exercício de agentes públicos municipais para o desempenho, ainda que transitório ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, de mandatos, cargos e funções nos órgãos da Administração Pública Municipal ficam condicionados à apresentação de declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio.

Art. 2º A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, investimentos financeiros, participações societárias e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior, e abrangerá, se existentes, os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante.

§1º O documento de que trata o caput consistirá na Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física à Receita Federal do Brasil.

§2º Os agentes públicos dispensados da apresentação da Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física à Receita Federal do Brasil poderão, alternativamente, apresentar declaração em formato não eletrônico, mediante o preenchimento de formulário específico, a ser disponibilizado pela Gerência Municipal de Gestão de Pessoal e de Recursos Humanos.

Art. 4º A declaração de bens e valores deverá ser atualizada:

I - anualmente, até o dia 15 de maio; e

II - no prazo de 10 (dez) dias da data em que o agente público deixar o vínculo.

Parágrafo único. Os agentes públicos que se encontrarem, a qualquer título, regularmente afastados ou licenciados cumprirão a exigência no prazo de 10 (dez) dias, contados do seu retorno ao serviço.

Art. 5º As declarações de bens e valores entregues ficarão sob a responsabilidade da Gerência Municipal de Gestão de Pessoal e de Recursos Humanos.

Art. 6º A Gerência Municipal de Gestão de Pessoal e de Recursos Humanos deverá encaminhar anualmente à Controladoria Geral do Município, até o dia 31 de maio, independentemente de provocação, a relação dos agentes públicos que não houverem cumprido as exigências e os prazos estabelecidos neste decreto.

Art. 7º Sem prejuízo das demais sanções previstas, a não apresentação da declaração de bens e valores, nos prazos fixados neste decreto, acarretará a suspensão do pagamento da remuneração do agente público até o efetivo cumprimento de referida obrigação.

Parágrafo único. Para os fins previstos no caput deste artigo, a Gerência Municipal de Gestão de Pessoal e de Recursos Humanos só adotará os procedimentos necessários à suspensão do pagamento das remunerações dos agentes públicos cujos nomes lhes forem formalmente encaminhados pela Controladoria Geral do Município.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 15 de março de 2017.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

